



"Educação como prática de Liberdade":
cartas da Amazônia para o mundo!

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
SET-OUT 2021

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

10331 - Resumo Expandido - Trabalho - 40ª Reunião Nacional da ANPEd (2021)

ISSN: 2447-2808

GT21 - Educação e Relações Étnico-Raciais

A Lei 10.639/03 e a formação de professores/as para Educação Básica: outras vozes na filosofia da educação

Diego dos Santos Reis - UFPB - Universidade Federal da Paraíba

A LEI 10.639/03 E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES/AS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA: OUTRAS VOZES NA FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO

Resumo

A obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena em todas as etapas da Educação Básica, determinada pelo artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, impõe um desafio notório para a formação docente brasileira. No campo da filosofia da educação são raros os estudos e pesquisas que tematizam as relações étnico-raciais e consideram a relevância das filosofias africanas e indígenas para o campo. O presente trabalho propõe-se a discutir a importância de descolonizar discursos e práticas, filosóficos e pedagógicos, na formação docente para a Educação Básica. Trata-se de problematizar as estruturas de saber-poder que culminam, pela via de relações epistêmico-políticas e culturais assimétricas, por legitimar processos de produção de conhecimento exclusivamente eurocentrados, em detrimento da invalidação epistêmica de práticas, experiências e discursos fundamentados em perspectivas não-ocidentais. Como tensionar o monocromatismo branco-ocidental dos currículos e dos fundamentos da educação, que refletem os padrões epistêmicos e culturais do cânone das humanidades? A filosofia da educação, em perspectiva decolonial, poderia contribuir para reposicionar narrativas, epistemologias e práticas pedagógicas contra-hegemônicas no itinerário formativo dos/as licenciandos/as? A comunicação objetiva oferecer, portanto, subsídios para que sejam repensados os fundamentos filosóficos da educação desde América Latina (GONZALEZ, 2020).

Palavras-chave: Lei 10.639/03; Filosofia da Educação; Educação antirracista; Decolonialidade; Relações étnico-raciais.

Os desafios que envolvem a educação para as relações étnico-raciais têm pautado, nos últimos anos, o debate educacional sobre enfrentamento ao racismo nas escolas, nas universidades, nos currículos e na formação docente. Desafios que se apresentam também às áreas dos fundamentos e da filosofia da educação, instadas a discutir, sob o prisma de uma educação antirracista, questões concernentes ao cânone filosófico, à produção de conhecimento e às epistemologias da educação.

Diante das disputas em torno de representações, protagonismos e legitimidades, indagam-se narrativas e discursos hegemônicos que, historicamente, têm operado em reforço

de matrizes curriculares e formações monoculturais e monoespistêmicas, centradas, eminentemente, em repertórios masculinos, brancos e europeus. No campo da educação, as pedagogias decoloniais e interculturais têm apontado para necessidade de ampliação de perspectivas teóricas e práticas, a fim de contemplar experiências e conhecimentos produzidos por pessoas não-brancas e populações tradicionais, cujos valores e saberes podem contribuir para reconfigurar itinerários formativos e compreensões educacionais desde América Latina (GONZALEZ, 2020).

A obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena na Educação Básica, determinada pelo artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de outro lado, impõe um desafio notório para a formação docente brasileira. No campo da filosofia e, especialmente, da filosofia da educação, são raros os estudos e pesquisas que tematizam as relações étnico-raciais e consideram a relevância das filosofias africanas, afrodiáspóricas e indígenas para o campo. É nessa conjuntura que a reflexão acerca dos fundamentos da educação e da educação das relações étnico-raciais no país deve produzir não apenas as fissuras que cindem as gramáticas normativas e discriminatórias, mas também iluminar os caminhos de enfrentamentos plurais que estão em curso, em nome de outros projetos de vida e justiça epistêmica.

A Lei Federal 10.639/03, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, apresenta-se como referência importante para orientar ações e projetos afinados à proposta da descolonização. A Lei, que tornou obrigatória a inclusão de história e cultura afro-brasileira nos currículos escolares de todos os níveis de ensino no país, é fruto não só de inúmeros debates e embates acerca do apagamento dos referenciais culturais e da história da diáspora africana no Brasil, mas também da disputa travada em torno da memória política e do necessário tensionamento de cânones eurocêntricos (NOGUERA, 2014). Com a sua promulgação, o Conselho Nacional de Educação estabeleceu, em 2004, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana (DCNERER), com vistas a regulamentar as alterações incorporadas à LDB pela Lei 10.639/03. Essas Diretrizes, enquanto normas que orientam o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino, devem ser desenvolvidas não apenas no âmbito da Educação Básica, mas também do ensino superior, especialmente nos cursos de formação de professores/as para a Educação Básica (BRASIL, 2004).

Nesse viés, o trabalho pretende apresentar as interlocuções possíveis e necessárias entre filosofia da educação e a perspectiva decolonial na formação docente e na reconfiguração curricular, sob o prisma de uma educação antirracista. Trata-se, assim, de promover um letramento racial crítico no campo dos fundamentos antropofilosóficos da educação, com a efetivação do disposto pela Lei 10.639/03 (BRASIL, 2003), por meio de mediações e estratégias didáticas, com vistas à reorientação de imaginários, referenciais teóricos e gramáticas, de modo a descolonizar currículos, práticas pedagógicas, saberes acadêmicos e escolarizados (GOMES, 2017).

Se a reivindicação por políticas de reparação e reconhecimento implica em problematizar as consequências nefastas da colonização e da ideologia da democracia racial na educação brasileira (MUNANGA, 2005; GOMES, 2017), de que maneira o ensino de filosofia é impactado por essa demanda? Como a filosofia da educação, comprometida com o disposto na Lei 10.639/03, pode repensar suas premissas, seus referenciais teóricos e sua história, de modo a contemplar histórias, conceitos e práticas pedagógicas não hegemônicas, para além daquelas consagradas pelas narrativas ocidentais? O pensamento decolonial configura-se, pois, como uma relevante perspectiva teórico-prática, que nos incita a questionar o (não) lugar ocupado pelos conhecimentos afro-brasileiros e indígenas nos

currículos, considerando-os como documentos fundamentais para compreensão das disputas político-epistêmicas presentes na forma de organização dos componentes curriculares, do trabalho pedagógico e da relação com o conhecimento no contexto da educação formal. Ao propor que toda perspectiva é *encarnada*, situada em um território concreto e determinado, o pensamento decolonial contribui para adensar o debate crítico em torno das relações de saber-poder instituídas pela lógica racista/sexista/colonial, além de propor uma via para sua superação. Descolonizar os currículos e as teorias filosófico-pedagógicas, deste modo, implica na afirmação de outros repertórios possíveis, com vistas a desmarginalizar produções filosóficas afro-brasileiras e ladino-amefricanas (GONZALEZ, 2020) e a valorizar práticas pedagógicas não-ocidentais (NOGUERA, 2014; FLOR DO NASCIMENTO, 2020).

Em contextos educativos formais, os desdobramentos dessas questões mostram-se ainda mais complexos, haja vista a permanente negociação e tensão com as instituições do Estado, com suas regulações, agendas e medidas que, frequentemente, prescindem do debate público mais amplo com os agentes da educação e materializam-se em resoluções de caráter prescritivo e impositivo, como a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC – Formação), a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC – Formação Continuada) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Diretrizes que, em suas omissões e silêncios, não deixam de nos colocar diante do desafio de compreensão da intrincada relação entre diversidade, desigualdade e relações raciais no Brasil, para construção de um projeto educativo democrático e emancipatório (MUNANGA, 2005). É nessa linha que situamos a contribuição dos estudos decoloniais e os subsídios teórico-práticos oferecidos por eles para repensar os fundamentos filosóficos da educação – especialmente, no que concerne aos desenhos curriculares, às práticas pedagógicas, às epistemologias e à formação docente.

Ao adotar a perspectiva decolonial para discutir os temas, desafios e problemas atuais da filosofia da educação, busca-se implicar as ações didáticas e as práticas educativas no desfazimento das estruturas de dominação, que não estão dissociadas do trabalho docente e da economia de saberes que movimentam (MIGNOLO, 2020). Além disso, a decolonialidade representa a criação e a construção de novas condições sociais, políticas, epistêmicas e culturais de produção do conhecimento, cujos impactos pedagógicos se projetam muito além da compreensão dos processos de ensino-aprendizagem como transmissão de saber, mas concebe os próprios saberes pedagógicos enquanto geo-corpo-políticos e culturais (WALSH, 2009). A fundamentação teórica do trabalho está assentada, portanto, nos estudos e proposições de filósofos/as e educadores/as que pensam a educação e a filosofia como práticas situadas em territórios epistêmicos em disputa, atravessados pelas dimensões interseccionadas de raça, etnia, gênero e classe.

Na contramão das práticas respaldadas pela matriz hegemônica do conhecimento, a pesquisa e o ensino propostos a partir de uma perspectiva decolonial tornam-se fundamentais para a promoção da diversidade epistêmica, capaz de fazer frente à lógica de hierarquização dos saberes e de propor outro pacto político-epistêmico, racial e pedagógico. O desafio a ser considerado no campo da filosofia da educação requer que se tensionem os modos de enunciação unívocos, excludentes e universalistas, que se materializam na força impositiva do cânone moderno/colonial, manifestamente nos currículos acadêmicos, nos percursos formativos e na produção científica da área.

Ao tomar como referência o campo da filosofia da educação, o trabalho visa aprofundar as reflexões em torno do projeto decolonial para formação docente, bem como para efetivação de mudanças epistemológicas, pedagógicas e políticas no que se refere ao trato das questões étnico-raciais, especialmente no que diz respeito aos fundamentos antropológicos e filosóficos da educação e à formação docente para a Educação Básica

(GOMES, 2017; FLOR DO NASCIMENTO, 2020). Nesse contexto, o diálogo com os aportes teórico-práticos produzidos pelo pensamento negro e indígena brasileiros são cruciais tanto para o cumprimento do dispositivo legal quanto para a formação de docentes que irão atuar nas diferentes etapas da educação básica, com vistas a corrigir lacunas e a enfrentar silenciamentos (MUNANGA, 2005; NOGUERA, 2014). O debate acerca das relações étnico-raciais é de suma relevância para compreensão da ausência de perspectivas e vozes extra-ocidentais no repertório da filosofia da educação brasileira, bem como para elaboração de alternativas, a fim de confrontar dinâmicas institucionais e a romper com o contrato racial vigente (MILLS, 1999). Trata-se, assim, de revisar a literatura sobre a filosofia da educação africana, afro-brasileira e indígena, com vistas a elaborar um quadro conceitual que aponte suas principais características, desafios e problemas, além de propor estratégias para a instrumentalização das pedagogias decoloniais nos cursos de formação de professores/as.

A metodologia adotada consiste, por sua vez, na revisão bibliográfica concernente à filosofia da educação em perspectiva decolonial e à educação das relações étnico-raciais, com objetivo de aprofundar as redes conceituais do tema trabalhado. A pesquisa é conduzida por uma perspectiva teórico-metodológica embasada na produção bibliográfica e documental mais recente acerca dos temas investigados, mas também da experiência docente em seminários e cursos de filosofia da educação ministrados a licenciandos de uma universidade pública federal situada no nordeste brasileiro.

Destacam-se, assim, os significados político-pedagógicos e sociais da pesquisa, que se traduzem em atitudes, estratégias didáticas e redirecionamentos epistemológicos tanto no âmbito do ensino superior quanto da educação básica. E que resultam, finalmente, em ganhos notórios no que concerne ao processo de construção e aprofundamento dos conhecimentos e das competências necessárias ao exercício da profissão docente, em atenção à Lei Federal 10.639/03, ao compreender a educação e a filosofia como práticas situadas em territórios epistêmicos e curriculares em disputa, atravessados pelas dimensões imbricadas de raça, etnia, gênero e classe.

Referências

BRASIL. **Lei 10.639, de 19 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: Ministério da educação, 2004.

FLOR DO NASCIMENTO, Wanderson. **Entre apostas e heranças: contornos africanos e afro-brasileiros na educação e no ensino de filosofia no Brasil**. 1ª. ed. Rio de Janeiro: NEFI, 2020.

GOMES, Nilma Lino. **O Movimento Negro Educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2017.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. *In: _____*. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Organização de Flavia

Rios e Márcia Lima. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p. 127-138.

MIGNOLO, Walter. **Histórias locais/projetos globais**: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar. Trad. Solange Ribeiro de Oliveira. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2020.

MILLS, Charles. The Racial Polity. *In*: BABBITT, Susan; CAMPBELL, Sue. **Racism and Philosophy**. New York: Cornell University, 1999. p. 13-31.

MUNANGA, Kabengele (Org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília: Ministério de Educação, 2005.

NOGUERA, Renato. **O ensino de filosofia e a Lei 10.639**. Rio de Janeiro: Pallas/Biblioteca Nacional, 2014.

WALSH, Catherine. Interculturalidade crítica e pedagogia decolonial: in-surgir, re-existir e re-viver. *In*: CANDAU, Vera Maria. **Educação intercultural na América Latina**: Entre concepções, tensões e propostas. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009. p. 12-42.